



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 421/2023

RECEBI

DIA 07 / 07 / 23
HORA 09:32
União

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis

Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que *"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo, a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor **R\$ 748,62 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse, feito por meio do Termo de Convênio nº 017/2019/DER-RO, provenientes de saldos de repasses e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Nobres Edis, é interesse desta administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis – RO, 06 de julho de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 098 /2023

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 748,62 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, a fim de proceder com devolução de saldo de repasse, feito por meio do Termo de Convênio nº 017/2019/DER-RO, provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

I- R\$ 748,62 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 017/2019/DER-RO.

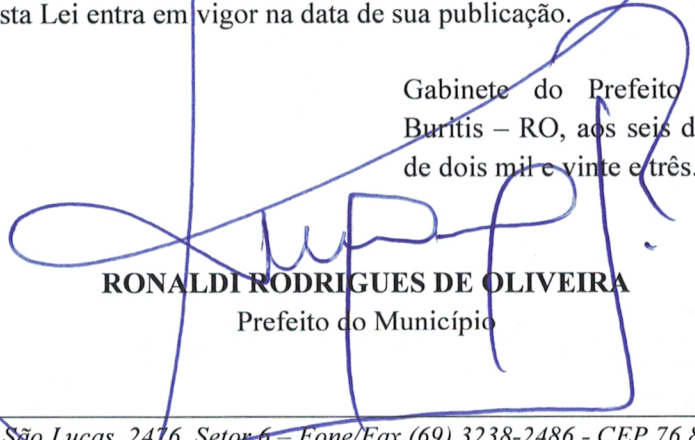
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis – RO, aos seis dias do mês de julho
de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1008– GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA

04.122.1008.3234.0000 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBOS DE CONCRETO
ARMADO CONV. Nº 017/19/DER-RO

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
FICHA – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 748,62

TOTALR\$ 748,62

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município